



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### 1º TERMO DE ADITAMENTO - 1ª SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 05/15, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA OBJETIVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-ME PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAIS NAS DEPENDÊNCIAS DESTES TRIBUNAL DE CONTAS.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob n.º 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, **Sr. Carlos Magno de Oliveira**, R.G. nº 7.679.179 e C.P.F. nº 682.775.988-15, conforme Delegação de Competência fixada pela Resolução 1/97 publicada no D.O.E. de 08/03/97 e do Ato nº 197/98, publicado no D.O.E. de 15/02/98, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **OBJETIVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-ME**, CNPJ sob nº 10.874.523/0001-10, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 697, sala 05, Centro, Suzano - SP, CEP 08674-010, representada na forma de Procuração pela Sra. **Denise Romero Silva**, RG nº 12.406.485-1 SSP/SP, CPF nº 918.806.968-00, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico nº 77/14, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente termo com **fundamento na alínea "b" do inciso I, concomitantemente com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações**, nos autos do Processo TC-A nº 42.401/026/14, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DA SUPRESSÃO**

1.1- A celebração do presente Termo, com a **supressão** de 2 (dois) **Postos de Carregador**, acarretará uma **redução mensal** da ordem de **R\$ 4.810,60** (Quatro mil, oitocentos e dez reais e sessenta centavos), correspondente a **19,56%** do valor **mensal inicial**.

1.2- Com a referida supressão, o **valor contratual mensal** estimado passa a ser de **R\$ 19.777,40** (Dezenove mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos) e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na **Funcional Programática 01.032.0200.4821 - Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária, Elemento 3.3.90.39.99**.

1.3- As alterações ora efetuadas resultarão, para efeito de detalhamento de **postos e valores**, individuais e totais, na planilha constante do **ANEXO I** deste Termo Aditivo.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste termo **inicia-se** na data de 01/07/15.

## CLÁUSULA TERCEIRA DA GARANTIA

A Contratada mantém, nos termos inicialmente pactuados, a **Garantia Contratual** na proporção de **5%** (cinco por cento) **do valor total** atualizado do contrato.

Ficam **ratificadas** as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo em **03** (três) **vias** de igual teor e forma.

São Paulo,

16 JUL 2015

**Carlos Magno de Oliveira**

Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Denise Romero Silva**

Procuradora

**OBJETIVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-ME**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Anexo I

1º TA - CONTRATO Nº 05/15 – OBJETIVA – TCA 42.401/026/14

PLANILHA DE PREÇOS								
Itens	Qtidade de postos	Descrição	Preços (R\$)					
			Unitário Mensal c/BDI	Total Mensal	Valor da hora extraordinária c/ BDI	Qtidade de horas extraordinárias/mês	Valor total horas extraordinárias/mês	Total
			(3)	(4) = (1) X (3)	(5)	(6)	(7) = (6) X (5) X (1)	(8) = (4) + (7)
1	7	Carregador	2.222,10	15.554,70	11,45	16	1.282,40	16.837,10
2	1	Encarregado	2.701,74	2.701,74	14,91	16	238,56	2.940,30
VALOR TOTAL MENSAL <u>ESTIMADO</u> APÓS SUPRESSÃO (itens 1 e 2)							R\$	19.777,40